



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2025PMSSIN**

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 10/02/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Diretoria Municipal de Esportes.

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

PROPONENTE: RICARDO GASPAR DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.605.515-03 e portador do RG. nº1130580393/SSP BA, Residente e Domiciliada na Travessa José Costa I, nº 100, Centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000.

Decreto G/P nº 88/2025, de 20 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

Maria de Fatima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio

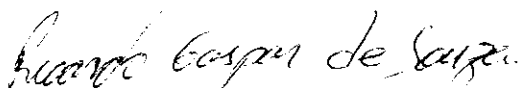
PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, **RICARDO GASPAR DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.605.515-03 e portador do RG. nº1130580393/SSP BA, Residente e Domiciliada na Travessa José Costa I, nº 100, Centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000.

Venho por meio deste apresentar minha PROPOSTA DE LOCAÇÃO, referente ao imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro. Ainda sugiro o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


RICARDO GASPAR DE SOUZA

CPF nº 017.605.515-03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Diretoria de esportes
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Assessoria técnica de esportes
E-mail:	
Telefone:	(75) 992230719
Servidor responsável pela Demanda	Diego Sampaio Braz

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) LOCAÇÃO / AQUISIÇÃO
() MATERIAL
() SERVIÇO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Locação do imóvel para funcionamento do Departamento de Esporte e lazer.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A presente solicitação é justificada pelo fato de o município não possuir imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

2.4 DESCRIÇÃO DO IMOVÉL PRETENDIDO

Imóvel situado à praça Profiro Geraldo, composto por 02 dependências sendo 01 banheiro.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO

2.6 VALOR DA CONTRATAÇÃO(R\$)

R\$ 600,00 (seiscentos reais) valor mensal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



2.7. INICIO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

O início da vigência do contrato deve ser a partir do dia 06 de Fevereiro de 2025, com duração de 12 (doze) meses.

2.8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não tem correlata.

2.9. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

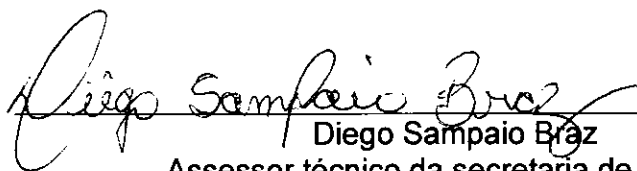
Gestor(es): Uilian Souza Silva

Fiscal(is): Mariana Varjão dos Anjos

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, 02 de fevereiro de 2025.



Diego Sampaio Braz
Assessor técnico da secretaria de esporte
Responsável pela Elaboração do DFD



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



5. **APROVO** o Documento de Formalização de Demanda – DFD e **AUTORIZO** a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025), a comissão de avaliação de imóveis, vistoriou o imóvel do Sr. **RICARDO GASPAR DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.605.515-03 e portador do RG. nº 1130580393/SSP BA, Residente e Domiciliada na Travessa José Costa I, nº 100, Centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000, para fins de descrever com extrema precisão, as condições do imóvel a ser locado, apresentando-se perfeitamente ajustado as necessidades e demandas da Diretoria Municipal de Esportes.

Foram levadas em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário, bem como boas condições de uso. As instalações elétricas, com tomadas, interruptores e lâmpadas devidamente instalados, funcionando regularmente. As instalações hidráulicas, com banheiros em regular funcionamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

- Endereço: Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares - BA
- Área Total: 92,72m²
- Composição: Sala de escritório e banheiro

2. FINALIDADE DA LOCAÇÃO O presente imóvel será locado para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município, destinando-se às atividades administrativas e operacionais da referida Diretoria.

3. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- Localização central, facilitando o acesso da população e servidores;
- Infraestrutura adequada para o funcionamento administrativo;
- Disponibilidade de banheiro para uso dos servidores e visitantes;
- Condição estrutural adequada para o uso proposto.

4. VALORAÇÃO DO IMÓVEL

A avaliação do valor locatício foi realizada com base em parâmetros de mercado, considerando imóveis similares na região, suas características, localização e estado de conservação. O valor estimado da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Art. 74, V da Lei 14.133 de 2021, Diante da análise realizada, o imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares - BA, apresenta condições adequadas para a finalidade proposta, sendo recomendada a sua locação para dispensa de licitação para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes.

Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública, visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

É o relatório.

Souto Soares, 07 de Fevereiro de 2025.

Comissão instituída pelo DECRETO/GP N.º 87, de 20 de Janeiro de 2025.

COMISSÃO:



Odirlei Aprígio de Souza
Membro



Daniel Moreira Damasceno
Presidente



Carlos Alberto de Souza Medeiros
Membro



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RELATÓRIO FOTOGRAFICO





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128





ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 87, de 20 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Instituição de Comissão para Avaliação de imóveis públicos e particulares e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Cria COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS E DE PARTICULARES que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis, públicos e particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, seja para locação, aquisição, alienação, doação, permuta, uso e outros fins legais.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por este Decreto, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:

- I. **Daniel Moreira Damasceno (Presidente)**
- II. **Odirlei Aprigo de Souza (Membro)**
- III. **Carlos Alberto de Souza Medeiros (Membro)**

Art. 5º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para a partir do dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 20 de Janeiro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Secretaria	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Telefone	(75) 3339-2128
E-mail	adm@soutosoares.ba.gov.br

O setor de patrimônio através do seu Diretor, **DECLARA**, para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos, para fins da locação almejada através do Documento de Formalização da Demanda, que será destinada para a locação do imóvel para acomodar a Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Carlos Alberto de Souza Medeiros
Assessor Técnico
Matricula nº 4286

2699585030

11 12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE HABITUAÇÃO / INTERVENÇÃO / PERMISSÃO DE CONDIÇÃO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição	0872.01.0353.2.0184.0000.0	Data de Emissão	06/01/25
Município	SOUTO SOARES	Nº do Hidrômetro	A17S350354
Nome do Responsável	RICARDO GASPAR DE SOUZA		
Endereço da Ligação	TV JOSE COSTA I, 100 CENTRO	46990000	SOUTO SOARES
Endereço para Entrega da Conta	TV JOSE COSTA I, 100 CENTRO	46990000	SOUTO SOARES

REGISTRO DO CONSUMO (m³)							
Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	
05/12/24	06/01/25	-	793	805	12	32	

INSCRIÇÃO	Nº CONTRATO	MES/ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
147883920	12361	2/2025	04/02/25	70,76

Faixa de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses
RESIDENCIAL NORMAL			1		02/2025 12 01/2025 10 12/2024 10 11/2024 9 10/2024 10 09/2024 9
ATE 6 MIN	6			41,18	
7 A 10	4	1,63		6,52	
11 A 15	2	11,53		23,06	
TARIFA ESGOTO (% do Valor Água)					
Consumo Apurado no mês (m³)					12
Consumo Cetro Pipe (m³)					-
Unidades de Consumo - UC					1
Rateio Medição Individualizada (m³)					-
Consumo / Unidade (m³)					12
Consumo Faturado (m³)					12

TOTAL 12 70,76
CONS. AGUA 12 m3 70,76

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Enchimento	Análises	Conforme
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0010	0013	0013
Turbidez	5,0 UT	0010	0013	0013
Cor	15 UH	0010	0013	0013
Coliformes Totais	(?)	0010	0013	0013
Exatidão Col	Assente	0010	0013	0013
Observações	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)			
Informações de significação dos parâmetros de qualidade da água estão no verso desta conta.				

TOTAL 70,76

2025/01/01	70,76	1,15	0,61	4,61
		5,36	3,79	

Contas Pendentes de Pagamento			
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		-

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

Total de Contas Pendentes 0

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE MATAMOS! NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 05/02/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

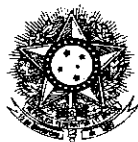


NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

147883920 2/2025-7
70,76
06/01/25 04/02/25



Pague.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO GASPAR DE SOUZA

CPF: 017.605.515-03

Certidão nº: 7564759/2025

Expedição: 10/02/2025, às 11:23:19

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO GASPAR DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.605.515-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO GASPAR DE SOUZA
CPF: 017.605.515-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:42 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **A0A6.DEFA.BE9A.6000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250775832**

NOME	
RICARDO GASPAR DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	017.605.515-03

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

SOUTO SOARES
CNPJ: 13.922.554/0001-98

BA
Telefone: (75) 3339-2128

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, datada em 10/02/2025, sob processo de nº e certidão sob nº 67/2025.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **1000003669**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: RICARDO GASPAR DE SOUZA

CPF/C.N.P.J: 017.605.515-03

Endereço: PÇA DR. OTTO ALENCAR Nº 14 BAIRRO CENTRO CEP 46990000 COMPLEMENTO BOX LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

SOUTO SOARES - BA, 10/02/2025

Validade da Certidão de 90 (Noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Funcionário(a)



Identificador Web: 30816.67.20250210.N.55.1000003669
<http://www.soutosoares.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **DECLARAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar a Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ação: 2018 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Andrade

Sec. Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para acomodar Diretoria Municipal de Esportes deste Município, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ação: 2018 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação do imóvel para acomodar a Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município não possui imóvel edificado, próprio ou cedido, que venha proporcionar condições favoráveis e adequadas para o desenvolvimento das atividades deste Departamento.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E SINGULARIDADE DO IMÓVEL

3.1. Cabe definir que singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. Marçal Justen Filho esclarece que “será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 999). Ainda da Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inciso V:

3.2. Visto que as condições do imóvel a ser locado, a sua localização, pátio e medidas, o torna apto a atenderem as necessidades da Diretoria Municipal de Esportes, é possível sustentar a contratação direta por inexigibilidade, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então necessária essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL

5.1. O imóvel fica situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em vista disso, foi acostado aos autos o Laudo de Avaliação do imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A presente aquisição é fundamentada no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

I – Avaliação prévia do em, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. De acordo com a legislação foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação confeccionado, cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

9.2.1. Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.037/2009;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

9.2.3. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.2.4. Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.5. Proposta de preços com todos os dados do proprietário, devendo ser detalhada com valores em reais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, local/data e assinatura do responsável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, com término em 31/12/2025.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2024, deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**:

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Ação: 2018 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Esporte e Lazer.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 14.1.1. Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado neste contrato;
- 14.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 14.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- 14.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 14.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 14.1.6. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 14.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel;
- 14.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 14.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 14.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 14.1.11. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto;
- 14.1.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 14.1.13. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo encontra em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 14.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 14.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 14.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 14.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 14.2.5. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;
- 14.2.6. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 14.2.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 14.2.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
- 14.2.9. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 14.2.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 14.2.11. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do **LOCATÁRIO**, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;
- 14.2.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 14.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.02.14. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do **LOCADOR**.
- 14.2.15. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;
- 14.2.16. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao **LOCATÁRIO**, sob pena de nulidade do negócio;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCATÁRIO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 53, de 06 de Janeiro de 2025, publicado em 13 de Janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Souto Soares/BA, 07 de fevereiro de 2025

Este Termo de Referência foi elaborado por
(Inciso II, Art. 7º da Lei 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Imo. Sr.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo para Contratação

Prezado Senhor(a),

Vimos à presença de V. Exa. requisitar a abertura de processo objetivando a Locação do imóvel para acomodar a Diretoria Municipal de Esportes deste Município, conforme se depreende do anexo documento de formalização da demanda, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de Formalização da Demanda;
- 2 – Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria;
- 3 – Justificativa
- 4 – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
- 5 – Avaliação prévia do bem;
- 6 – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE
Sec. Mun. Gestão e Inovação
DEC. Nº 009/2025

Rodrigo Vieira de Andrade
Sec. Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025PMSSIN**, para Locação do imóvel para acomodar a Diretoria Municipal de Esportes deste Município, sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto a Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Diretoria Municipal de Esportes deste Município, com fulcro no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que o nosso Município não contém imóveis próprios suficientes para atender as demandas de todas as Secretarias, comprovada através de Declaração de Inexistência de Imóveis, emitida pelo Setor de Patrimonio do Município.

Deste modo, a locação de imóveis de terceiros se torna a forma mais viável de atender as necessidades da Administração Pública e dos seus órgãos, possibilitando assim uma melhor prestação dos serviços públicos, inclusive aos pacientes em tratamento na capital do Estado.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

1.1. A razão da escolha do imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, deu-se em razão das características e localização, estado de conservação, espaço e preço da locação, tendo em vista que a Diretoria Municipal de Esportes deste Município, não possui imóvel próprio.

O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento, uma área externa ampla na qual servira de garagem para a frota municipal. Deste modo o valor proposto para a locação está adequado conforme laudo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

de avaliação apresentado, e estando em consonância com a dotação orçamentaria vigente.

Foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. senhor **RICARDO GASPAR DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.605.515-03 e portador do RG. nº 1130580393/SSP BA, Residente e Domiciliada na Travessa José Costa I, nº 100, Centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessor jurídico do Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 07 de Fevereiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025PMSSIN

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Procedimento de inexigibilidade para a Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a locação do imóvel localizado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares/BA, com área de 92,72m², composto por uma sala de escritório e banheiro, destinado ao funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes do Município.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. No caso de locação de imóveis, a inexigibilidade pode ser aplicada quando o imóvel for o único que atenda às necessidades da Administração Pública, seja por sua localização, instalações ou características específicas.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, V, in verbis, a legislação preceitua:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que o imóvel em questão dispõe das características almejadas para suprir o interesse público. Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

No presente caso, o imóvel em questão atende aos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- Localização estratégica, no centro do Município, facilitando o acesso da população aos serviços da Diretoria Municipal de Esportes;
- Estrutura compatível com as necessidades do órgão, possuindo uma sala de escritório e banheiro;
- Ausência de opções semelhantes, considerando que o Município não dispõe de Imóvel Próprio para atender as demandas

1.3. Justificativa de preços. Disponibilidade financeira e orçamentária.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, bem evidencia que o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, está dentro do valor mercadológico. Desta feita, cumprido o requisito legal, inclusive demonstrando que o valor é tecnicamente vantajoso frente ao mercado imobiliário, opino que tal requisito esteja atendido.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, está se encontra atestada pela Divisão de Programação Orçamentária como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para o exercício de 2024.

2. Conclusão.

Diante do exposto, verifica-se que a locação do imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares/BA, atende aos requisitos para a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, contudo, que sejam anexados ao processo administrativo os seguintes documentos:

- Justificativa técnica da escolha do imóvel;
- Pesquisa de mercado comprovando a inexistência de opções similares;
- Declaração do proprietário quanto à disponibilidade para locação e condições contratuais;
- Parecer da Secretaria competente atestando a adequação do imóvel às necessidades da Diretoria Municipal de Esportes.

Com esses elementos, a Administração Pública estará resguardada juridicamente para proceder à contratação direta sem riscos de questionamentos futuros.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 72.587

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

CNPJ nº 13.922.554/0001-98

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025PMSSIN

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025FMASIN:**

OBJETO: Locação do imóvel, situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 92,72m² composto por uma sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Diretoria Municipal de Esportes deste Município.

CONTRATADO: RICARDO GASPAR DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 017.605.515-03 e portador do RG. nº 1130580393/SSP BA, Residente e Domiciliada na Travessa José Costa I, nº 100, Centro, Souto Soares-Ba, CEP: 46.990-000.

VALOR: 6.600,00 (seis mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/02/2025 a 31/12/2025.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação/homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 10 de Fevereiro de 2025.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal